



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 678/97.

*Dispensa Imposto Predial e dá
outras providências:*

O Prefeito Constitucional do Município de Bayeux, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sanciona a seguinte lei.


Art. 1º)- Fica dispensado do pagamento do Imposto Predial, as instituições filantrópicas, legalmente instaladas nesta cidade, que tenha o seu funcionamento em prédio próprio.

Parágrafo Único - O Município se obriga a pagar o consumo d'água e de energia das respectivas instituições, mesmo não sendo próprio o imóvel.

Art. 2º)- Para fazer jús ao que determina o CAPUT do artigo anterior e do seu Parágrafo Único, é necessário que as instituições sejam reconhecidas de utilidade pública.

Art. 3º)- Esta Lei entra em vigor quando da sua sanção, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Bayeux, em 30 de outubro de 1997.



Dr. Expedito Pereira
Prefeito